

DECRETO № 52, DE 22 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto nº 28, de 8 abril de 2020, que dispõe sobre medidas para restabelecer e regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comercial considerado não essencial, em relação ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus - COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 28, de 8 abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Permanece mantida a suspensão das atividades previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 27, de 8 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1258 da 12 / 5 / 2020, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu serviços link dowloads.

Secretaria da Administração Setor de Legislação

Haroldo Fernandes Duarte Prefeito de Ubiratã